



MEMO UMCI 035/2021

22 de junho de 2021


Assunto: Chamado 338/2021 – Relatório de Apuração de Denúncia

Interessados: Prefeito Municipal e Gerência de Recursos Humanos

Na oportunidade em que os cumprimento, considerando o Ofício 026/2021/GC/JCN o qual notifica essa Controladora Interna, para conhecimento e apuração de denúncia relacionada a suposta previsão e pagamento de gratificação a servidores de forma irregular, servimo-nos do presente afim de encaminhar Relatório de apuração de Denúncia 001/2021, para conhecimento e providências recomendadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossas considerações.

Atenciosamente


Luciene Batista da Conceição Zago
Controladora Interna
Mat. 1851

Recebemos em: ___/___/___

Nome: _____

Assi: _____

Cargo/Função: _____



Relatório de Apuração de Denúncia Nº 001/2021 – Chamado 338/2021

ASSUNTO:	Processo 24.473-2/2021 – denúncia anônima na Ouvidoria do TCE/MT, referente a suposta irregularidade no pagamento de gratificação a servidores do município.
BASE LEGAL:	1. Constituição Federal 2. Lei Municipal 908/2019 3. Lei Municipal 1067/2020, alterada pela Lei 1083/2021 4. Demais normas pertinentes
ENCAMINHAMENTO:	• PREFEITO MUNICIPAL • GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROVIDENCIAS	Para conhecimento e providencias

I – DA LEGITIMIDADE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Tem legitimidade para atuar na fiscalização, e oferecer a presente recomendação, Lei Municipal nº 312/07:

Artigo 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Recebemos em: _____
Nome: _____
Assi: _____
Cargo/Função: _____

A responsabilidade pelo sistema de Controle Interno cabe a Administração, nos termos da Constituição Federal art.74 e 31, e Lei Municipal 312/2007:

Artigo 6º. A Unidade de Controle Interno do Município - UCI será chefiada pelo Controlador Interno e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerça cargo ou função no Município.



II – ANALISE DOS FATOS

A análise e apuração dos fatos por esta Unidade de Controle Interno foram realizadas na sala da Unidade Municipal de Controle Interno, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente, onde encaminhamos o MEMO UMCI 032/2021, protocolado com a Gerente de Recursos Humanos, solicitando documentos, bem como utilizamos acesso aos sistemas para apuração da denúncia.

III – FATO COMUNICADO

Recebemos o Ofício 36/2021/GC/J CN, datado de 31 de março de 2021, pelo qual essa UMCI foi notificada tomar ciência e apurar os fatos relatados, nos termos da Decisão e Informação Técnica, a qual trata de denúncia apresentada na ouvidoria do Tribunal de Contas, mediante Chamado 338/2021, em desfavor da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, por meio do qual relata supostas irregularidades no pagamento de gratificação a servidores do Município.

Transcrevemos abaixo, literalmente o teor da denúncia:

“O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, APROVOU A LEI 908/2019, E NA LEI APROVADA CONSTA VÁRIOS DISPOSITIVOS INCONSTITUCIONAIS, SENDO QUE TRATAM DE GRATIFICAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS QUANDO PARTICIPAREM DE COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES QUE PODEM SER CONCEDIDAS DE FORMA DISCRICIONÁRIA.

ARTIGO 47, PARÁGRAFO 3. ALÍNEA A.
ARTIGO 137, PARÁGRAFO 5 e 6 e seus incisos
ARTIGO 161 PARÁGRAFO 5

HA DIVERSOS DISPOSITIVOS QUE CONSIDERAM A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO COMO UMA OFENÇA AO ARTIGO 37, XIV DA CF E OUTROS JULGADOS DESTA CORTE DENTRE ELES O ACORDAO 200/2017.

E QUE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A QUALQUER TÍTULO A SERVIDOR COMISSIONADO, EFETIVO OU NÃO ACARRETARIA PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. É O QUE ESTA OCORRENDO.”

IV – ANALISE TÉCNICA

Trata a presente denúncia de pagamento de gratificação a servidores em cargos comissionados, abaixo transcritos os dispositivos que trata de gratificação aos servidores encontrados na Lei Municipal 908/2019.



<p>Art. 38 Paragrafo 3o. Paragrafo 5o. I, a, b, II a, b Paragrafo 6o. I</p>	<p>Art. 38º. Compete à Procuradoria Jurídica:</p> <p>§3º. A Procuradoria Geral do Município - PGM é dirigida pelo Procurador Chefe, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativa e representação de Secretário Municipal.</p> <p>§5º. Fica criado, na Procuradoria Geral do Município - PGM o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:</p> <p>I – Cargos Comissionados: a) 01 (um) cargo de Procurador Chefe; b) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico.</p> <p>II – Funções Gratificadas: a) 01 (uma) função gratificada de Procurador Chefe, quando o nomeado, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, for servidor efetivo da carreira. b) 01 (uma) função gratificada de Procurador, quando o nomeado, acumular outras funções.</p> <p>§6º. A gratificação de que trata o inciso do § 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, do presente artigo é fixada conforme segue:</p> <p>I - De 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico.</p>
<p>Art. 47, paragrafo 3o., alinea a</p>	<p>Art. 47º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, compete:</p> <p>§ 3º. Fica criada a gratificação especial ao servidor ocupante do cargo em comissão de Gerente de Contabilidade, que por ventura, acumular o cargo de contador chefe e, fixada conforme segue:</p> <p>a) De 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico ao Gerente de Contabilidade, que por ventura, vier acumular o cargo de contador chefe;</p>
<p>Artigo 137 Paragrafo 5o. e 6o. I, II, III, IV</p>	<p>Art. 137º. De acordo com o inciso XVI do art. 6º e art. 51º, ambos da Lei nº 8.666/93, a comissão de licitação é responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas.</p> <p>§ 5º. Fica criada a gratificação especial aos servidores ocupantes de cargo que, designados para além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe, ainda, função de membro da Comissão Permanente de Licitações ou função de pregoeiro, assim como os membros de sua Equipe de Apoio.</p> <p>§ 6º. Os servidores que compuserem a Comissão Permanente de Licitação, desempenharem a função de Pregoeiro Oficial do Município ou compuserem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro farão jus a uma gratificação específica, nos seguintes termos:</p> <p>I – Se desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação a gratificação será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base;</p> <p>II – Se desempenhar a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação a gratificação será de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o</p>



	<p>salário base do servidor;</p> <p>III – Se desempenhar a função de Pregoeiro Oficial do Município a gratificação será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do servidor.</p> <p>IV – Se desempenhar a função de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial do Município a gratificação será de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o salário base do servidor;</p>
ART. 161 Paragrafo 5o.	<p>Art. 161°. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.</p> <p>§ 5°. Os servidores efetivos poderão assumir cargos em comissão, podendo receber gratificação de até 50% (cinquenta por cento), sobre o salário base do cargo efetivo;</p>
Art. 163 Paragrafos 1o. e 2o.	<p>Art. 163°. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo II, desta Lei.</p> <p>§ 1°. O chefe do Poder Executivo poderá conceder, através de portaria, gratificação adicional aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou aos ocupantes de cargo efetivo, de até 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do cargo, para atender à qualificação profissional, desempenho funcional, produtividade e rendimento, acúmulo de funções e a outros casos estabelecidos pela Administração Municipal.</p> <p>§ 2°. A gratificação adicional a que se refere o § 1° será regulamentada por Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, em no máximo 120 (cento e vinte) dias.</p>

Em detida análise, esta Unidade de Controle Interno, identificou as seguintes situações na Lei Municipal 908/2019:

- a) Que a denuncia, trata da autorização e pagamento de gratificação a servidores em cargos comissionados;
- b) Da concessão e regulamentação de adicional de gratificação por meio de Decreto do chefe do Executivo
- c) E ainda, da discricionariedade do pagamento de gratificação de “até” 50%, sobre a remuneração do cargo para atender a qualificação profissional, desempenho funcional, produtividade e rendimento, acúmulo de funções;

ACHADOS DE AUDITORIA;

Achado de Auditoria 001

O artigo 38, seus parágrafos, incisos e alíneas, autoriza o pagamento de gratificação de 20% do salário base como gratificação para aquele que assumir o cargo de Procurador Chefe.



Considerando que o Procurador Chefe, seja servidor nomeado exclusivamente em comissão (não pertencente ao quadro permanente do órgão), é irregular a autorização de pagamento de gratificação de até 20% para este servidor.

Considerado efeito cascata, pois o cargo em comissão já é, por sua natureza, uma situação de exceção, ainda mais conceder gratificação para o seu ocupante, consiste em pagamento em duplicidade, por exceção duas vezes.

Achado de Auditoria 002

O artigo 47, autoriza gratificação especial para o servidor ocupante do cargo em comissão de Gerente de Contabilidade, que acumular o cargo de contador chefe, gratificação esta de 30% do seu vencimento básico.

Considerando que o Gerente de Contabilidade, seja ocupado exclusivamente por servidor comissionado (não pertencente ao quadro permanente do órgão), é irregular a autorização de pagamento de gratificação de até 30% para este servidor.

Considerado efeito cascata, pois o cargo em comissão já é, por sua natureza, uma situação de exceção, ainda mais conceder gratificação para o seu ocupante, consiste em pagamento em duplicidade, por exceção duas vezes.

Achado de Auditoria 003

No artigo 137, da respectiva Lei 908/2019, é autorizado gratificação aos servidores designados para além do desempenho do cargo, acumular funções na comissão de licitação, não identificamos irregularidade, desde que os membros da comissão e o pregoeiro não sejam servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão.

Observamos que os servidores nomeados para compor as comissões de licitação e equipe de apoio são servidores efetivos do Município de Canabrava do Norte, exceto o pregoeiro, ora, o cargo em comissão já é uma exceção, e sendo gratificado, consiste em pagamento em duplicidade.



Assim, servidores efetivos membros de comissão de licitação podem receber gratificação como componente de sua remuneração, desde que ela seja fixada por lei específica e haja disponibilidades financeiras e orçamentárias.

No entanto, como não é possível a acumulação da remuneração de cargo em comissão com gratificação por função de confiança ou com outras instituídas em razão de condições excepcionais de serviço, os servidores comissionados membros da comissão de licitação não podem receber gratificação.

Observa-se que os servidores **Mislaine Ferreira da Silva** (servidora efetiva como recepcionista, nomeada para coordenadora de pesquisa de mercado) e **Adbaldo Nunes Milhomem** (servidor efetivo como motorista de veículos pesados, nomeado como Gerente de Turismo e Cultura). Estão nomeados em cargos comissionados, optaram pelo salário do cargo comissionado e estão recebendo gratificação por participarem da CPL e equipe de apoio, calculada a gratificação sobre o salário do cargo comissionado, quando a própria Lei 908/2019, artigo 161, parágrafo 5º., prevê que a gratificação deveria ser calculada **sobre o salário do cargo efetivo**.

Já o servidor **Iranizo Matos Rodrigues** não pertence ao quadro permanente do órgão, esta nomeado exclusivamente para cargo comissionado de Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos e também recebe gratificação por ser o pregoeiro nomeado e participar da CPL como presidente.

Processual. Constitucionalidade. Concessão de acúmulo de adicional e gratificação por lei. Implica em ofensa ao art. 37, XIV, da CF/1988, a lei que concede a servidor gratificações ou adicionais calculados sobre o valor de sua remuneração, estando esta já acrescida de outras gratificações/adicionais, por caracterizar o chamado "repique" ou "efeito cascata", podendo o Tribunal de Contas afastar a aplicabilidade de tal norma por meio do instituto de incidente de inconstitucionalidade. (AUDITORIA. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 200/2017 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 16/05/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/05/2017. Processo 170119/2016). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2017, nº 36, mai/2017).

Ainda deve ser observado a **segregação de função, princípio** básico do sistema de controle interno que consiste na separação de **funções**, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. Considerando que o Sr. Iranizo Matos além de ser o gerente de licitações e contratos, participa de todos os processos licitatórios por estar nomeado na função de pregoeiro e presidente da CPL, bem como a Senhora Mislaine Ferreira da Silva por ser a responsável pela pesquisa e formação dos



preços para as licitações participa como membro da CPL e membro da equipe de apoio ao pregoeiro.

Achado de Auditoria 004

O artigo 161, em seu parágrafos 5º. prevê o pagamento de gratificação de “até” 50%, sobre o salario base do cargo efetivo.

Observa-se a margem discricionária dada ao gestor para gratificar tais servidores, quando deixa em aberto que o servidor será gratificado em “até 50%”.

Impossibilidade da concessão de forma aleatória pelo Poder Executivo da gratificação sem o devido fator diferenciador quanto a execução de atividades, embora haja o Decreto 543/2017, que fixou os fatores de diferenciação aplicados em cada caso.

Portanto, o acréscimo patrimonial não deve ser concedido à luz de critérios subjetivos, pessoais e indiscriminados pela autoridade municipal, pois se encontra vinculado à natureza do serviço a ser desenvolvido, bem como ao desempenho de funções especiais, deveria a lei prevê de forma precisa, percentual ou valor certo e determinado de gratificação.

Pessoal. Gratificação. Percentual ou valor da concessão. Previsão em lei. A lei que criar gratificação destinada a retribuir a contraprestação de serviços especiais de determinados cargos ou funções deve definir, de forma precisa, percentual ou valor certo e determinado da gratificação, sendo vedado o estabelecimento de ampla margem para a atuação discricionária na sua concessão, sob pena de ofender os princípios da legalidade e da impessoalidade. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 41/2014 - 1ª CAMARA. Julgado em 20/08/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 03/09/2014. Processo 78247/2013). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2014, nº 7, ago/2014). (grifo nosso)

Ao não fixar o valor remuneratório certo e determinado para as gratificações vulnerou o princípio da legalidade e da impessoalidade.

É fácil perceber que foi facultado ao Chefe do Poder Executivo atuar na anômala condição de legislador, inclusive, permitindo-lhe livre e deliberadamente regulamentar por meio de decreto, sem a anuência específica do Parlamento, matéria constitucionalmente reservada à lei.



Pessoal. Gratificação. Percentual ou valor da concessão. Previsão em lei. A lei que criar gratificação destinada a retribuir a contraprestação de serviços especiais de determinados cargos ou funções deve definir, de forma precisa, percentual ou valor certo e determinado da gratificação, sendo vedado o estabelecimento de ampla margem para a atuação discricionária na sua concessão, sob pena de ofender os princípios da legalidade e da impessoalidade. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 41/2014 - 1ª CAMARA. Julgado em 20/08/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 03/09/2014. Processo 78247/2013). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2014, nº 7, ago/2014).

Achado de Auditoria 005

No artigo 163 e seus parágrafos 1º. e 2º, tem-se o seguinte:

- a) Primeiro autoriza o pagamento de gratificação a cargos comissionados;
- b) Segundo, da ampla margem discricionária para conceder tal gratificação, em percentual de 1 a 50%, a lei deveria prevê de forma precisa, percentual ou valor certo e determinado de gratificação. Ao não fixar o valor remuneratório certo e determinado para as gratificações vulnerou o princípio da legalidade e da impessoalidade, pois as gratificações poderão ser concedidas de 1% a até 50% do salario base.
- c) Terceiro, prevê o paragrafo 2º. do artigo 163 que **as gratificações serão regulamentadas por decreto**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, a legislação está violando o princípio da reserva legal, pois deixa o quantum remuneratório incerto, a cargo do ordenador de despesas, que pode até dobrar a remuneração de quem entenda merecedor” .

A propósito da reserva de lei em matéria de remuneração de servidores públicos já se pronunciou o Pretório Excelso:

Em tema de remuneração dos servidores públicos, estabelece a Constituição o princípio da reserva de lei. É dizer, em tema de remuneração dos servidores públicos, nada será feito senão mediante lei, lei específica. CF, art. 37, X, art. 51, IV, art. 52, XIII. Inconstitucionalidade formal do Ato Conjunto n. 01, de 5-11-2004, das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Cautelar deferida (ADIn 3.369-MC, Rel. Min. Carlos Velloso, j. em 16-12-04, DJ de 1º-2-05).



Este também é o entendimento da doutrina, anotando Hely Lopes Meirelles que “(...) os vencimentos –padrão e vantagens– só por lei específica (reserva legal específica) podem ser fixados ou alterados (art. 37, X), segundo as conveniências e possibilidades da Administração” (Direito administrativo brasileiro, São Paulo, Malheiros, 2007, p. 483). No mesmo sentido são as ponderações de Celso Antônio Bandeira de Mello, em Curso de direito administrativo, São Paulo, Malheiros, 2000, p. 239

Achado de Auditoria 006

Pagamento de gratificação a servidores nomeados em cargos comissionados, com o percentual da gratificação aplicado sobre o salário do cargo comissionado, contrariando o artigo 161, parágrafo 5o. da Lei Municipal 908/2019, podendo ser entendido ainda como “efeito repique” ou “efeito cascata”.

Servidor	Cargo	Lei 908/2019 Anexo II
Iranizo Matos Rodrigues	Gerente	2.000,00
Mislaine Ferreira da Silva	Coordenador	1.850,00
Adbaldo Nnunes Milhomem	Gerente	2.000,00
Adriélmo Pedrosa Gil	Vistoriador	1.500,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando, que cabe a esta Unidade Municipal de Controle Interno expedir recomendações, visando o aprimoramento dos controles internos;

Considerando, que é pacífico na Doutrina e na Jurisprudência a possibilidade de apenas **servidores efetivos**, receberem verbas relativas a funções gratificadas (função de confiança).

Considerando, que o pagamento de funções gratificadas a servidores ocupantes de cargo comissionado viola o ordenamento jurídico, mais precisamente o art. 37, V, da Constituição Federal, que assim dispõe;



“as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”.

Considerando, a necessidade de se promover as medidas necessárias para que o Poder Público adéque o pagamento dos servidores comissionados, de modo a evitar **bis in idem**, isso porque os servidores ocupantes de cargo em comissão já recebem remuneração pelo exercício de cargos de **direção, chefia e/ou assessoramento**, sendo insuficiente o mero exercício da função ou chefia para justificar o pagamento de vantagem prevista na Lei 908/2019.

CONCLUSÃO:

Como não houve recebimento de má-fe, por parte dos servidores, não cabe o pedido de devolução dos valores já recebidos, no entanto, não deve persistir a situação identificada.

Diante do exposto, pelos argumentos acima delineados, concluimos pelas seguintes recomendações:

- Que defina parâmetros precisos e objetivos, em percentuais ou valores para a concessão de gratificação aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, evitando-se brecha para margem discricionária de fixação de valores ou percentuais;
- Providencie alteração da legislação com o intuito de excluir da redação da Lei Municipal 908/2019 a possibilidade de se pagar aos “servidores comissionados” as gratificações nela prevista;
- Adeque a Lei Municipal 1067/2020, alterada pela Lei Municipal 1083/2021, as quais também possuem dispositivos semelhantes aos da Lei 908/2019, e que tem previsão de serem aplicadas a partir de 2022, em substituição a Lei Municipal 908/2019.




- observe o princípio da segregação de função, que estabelece a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo;

A Unidade Municipal de Controle Interno em 60 dias, fara nova verificação, para verificar se as recomendações foram acatadas e os controles e alterações tenham sido implantados, caso não haja adequação será proposta representação de natureza externa, para que seja apreciada pelo TCE/MT.

É o nosso Relatório.

Unidade Municipal de Controle Interno., 16 de junho de 2021


Luciene Batista da Conceição Zago
Controladora Interna
Mat. 1851

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIDORES
ANEXO II – FICHA FINANCEIRA DOS SERVIDORES COM
GRATIFICAÇÃO REFERENTE A 2019, 2020 E 2021



ANEXO I – relação de servidores
Chamado 338/2019 – Processo 24.473-2/2021

IRANIZO MATOS RORIGUES

EXERCÍCIO	CARGO	Lei 908/2019	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO paga	Achado de Auditoria
2019	GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	Cargo previsto no anexo II	125/2018	Comissionado	Portaria 009/2019 e Portaria 010/2019 presidente da CPL e Pregoeiro	0,00	a) Ferimento do princípio da segregação de função, o servidor esta nomeado como Gerente de Licitação e também é o pregoeiro e presidente da comissão de licitação
2020	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo previsto no anexo II	125/2018	Comissionado	Portaria 130/2020 Portaria 129/2020 Portaria 136/2020 Portaria 001/2020 Portaria 002/2020	0,00	b) Pagamento de gratificação a servidor em cargo exclusivamente comissionado
2021	Gerente de Licitação e Elaboração de Contratos	Cargo previsto no anexo II	039/2021	Comissionado	Portaria 065/2021 Portaria 066/2021	2.500,00	

MISLAINE FERREIRA DA SILVA

EXERCÍCIO	CARGO	Lei 908/2019	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO paga	Achado de Auditoria
2019	1. CHEFE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS 2. COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO	Cargo previsto no anexo II	170/2019 452/2019	Servidora efetiva nomeada em cargo Comissionado	275/2019	2.029,26	a) Ferimento do princípio da segregação de função, a servidora esta nomeada como coordenadora da pesquisa de preços dos processos licitatórios, também é membro da equipe de apoio ao pregoeiro e membro da CPL.
2020	COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO	Cargo previsto no anexo II	452/2019	Servidora efetiva nomeada em cargo Comissionado	Portaria 002/2010 Portaria 001/2020 Portaria 013/2020	2.775,00	b) Pagamento de gratificação a servidor em cargo comissionado, com
2021	COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO	Cargo previsto no anexo II	062/2021	Servidora efetiva nomeada em cargo Comissionado	Portaria 065/2021 Portaria 066/2021 Portaria 068/2021	1.156,25	



A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

									salário do cargo comissionado mais gratificação, contrariando o artigo 161, parágrafo 5º da Lei Municipal 908/2019 a gratificação deveria ser paga sobre o salário do cargo efetivo. a gratificação paga em 2019 esta de acordo com o dispositivo.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ADBALDO NUNES MILHOMEM

EXERCÍCIO	CARGO	Lei 908/2019	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO paga	Achado de auditoria
2019	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	Cargo previsto no anexo II	Portaria 022/2017	Servidora efetivo nomeado em cargo Comissionado	Portaria 009/2019 Portaria 010/2019 Portaria 187/2019- concede gratificação	1.315,00	Pagamento de gratificação a servidor em cargo comissionado, com salário do cargo comissionado mais A gratificação, contrariando o artigo 161, parágrafo 5º da Lei Municipal 908/2019 a gratificação deveria ser paga sobre o salário do cargo efetivo.
2020	GERENTE DE TURISMO E CULTURA	Cargo previsto no anexo II	Portaria 458/2020	Servidor efetivo nomeado em cargo Comissionado	Portaria 002/2020 Portaria 001/2020 Portaria 013/2020	750,00	
2021	GERENTE DE TURISMO E CULTURA	Cargo previsto no anexo II	Portaria 042/2021	Servidor efetivo nomeado em cargo Comissionado	Portaria 065/2021 Portaria 066/2021 Portaria 068/2021- concede gratificação	1.250,00	



EXERCÍCIO	Alimentador do sistema aplic	Termo de posse	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO paga	Achado de Auditoria
2019	Alimentador do sistema aplic	Termo de posse	Portaria 009/2019 Portaria 010/2019 Portaria 187/2019- concede gratificação	Efetivo		1.926,60	-
2020	Alimentador do sistema aplica	Termo posse	Portaria 132/2020	Efetivo		3.082,56	-
2021	Alimentador do sistema aplic	Termo de posse	-	Efetivo		1.926,60	Não encontramos documento que concedeu a gratificação - não faz parte da comissão de licitação e equipe de apoio em 2021.

RENAIR DA HORA TRINDADE

EXERCÍCIO	CARGO	Lei 908/2019	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO paga	Achado de auditoria
2019	1. COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2. COORDENADORA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AGENDAMENTO E AUDITORIA	Cargo previsto no anexo II	PORTARIA 077/2019 150/2019	Servidora efetiva nomeada em cargo Comissionado	077/2019 150/2019	8.268,77	Pagamento de gratificação a servidor em cargo comissionado, com salário do cargo comissionado mais gratificação, contrariando o artigo 161, parágrafo 5º da Lei Municipal 908/2019 a
2020	1. Ouvidora 2. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais 3. Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	Cargo previsto no anexo II	256/2020 294/2020 457/2020	Servidora efetiva nomeada em cargo Comissionado	Portaria 256/2020 Portaria 294/2020 Portaria 457/2020	10.801,52	gratificação deveria ser paga sobre o salário do cargo efetivo.
2021	Ouvidora	Cargo previsto no Anexo II	071/2020	Servidora efetiva nomeada em cargo Comissionado	Portaria 071/2021	4.800,19	-



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

EXERCÍCIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2020	COORDENADORA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE				2.090,43	
2021	COORDENADORA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE				8.361,72	
	COORDENADORA DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE				3.857,35	

servidor efetivo em cargo Comissionado
Servidor efetivo em cargo Comissionado
Servidor efetivo em cargo Comissionado

Pagamento de gratificação a servidor efetivo em cargo comissionado.
50% do salario base de servidor efetivo
De acordo com o artigo 161/ paragrafo 5o. da Lei 908/2019

CELMA LIMA DOS SANTOS

EXERCÍCIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2019	Apoyo administrativo educacional	Servidora efetiva	Efetivo	Memo 039/2019 Gab. Pref - Controle de entrada e saída do portao da escola	443,64	Gratificação por acumulo de função do servidor 10% do salario base de servidora efetivo. de acordo com o artigo 161/ paragrafo 5o. da Lei 908/2019
2020	Apoyo administrativo educacional	Servidora efetiva	Efetivo	Controle de entrada e saída do portao da escola	110,91	



DELCIMAR VIEIRA LIMA

Exercício	Cargo	Portaria para o cargo	Vínculo	Função/Gratificação	Gratificação	Achado de Auditoria
2019	Diretor de departamento de água e esgoto	186/2019	Ejetivo em cargo comissionado	Portaria 186	2.914,85	Gratificação a servidor em cargo comissionado de acordo com o artigo 161/ parágrafo 5o. da Lei 908/2019
2020	-	-	-	-	7.765,20	Gratificação a servidor em cargo comissionado de acordo com o artigo 161/ parágrafo 5o. da Lei 908/2019
2021	-	-	-	-	3.917,58	Gratificação a servidor em cargo comissionado de acordo com o artigo 161/ parágrafo 5o. da Lei 908/2019

ALCEU FERNANDES DA SILVA

Exercício	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO	Achado de Auditoria
2019	Diretor de departamento de água e esgoto	186/2019	Ejetivo em cargo comissionado	Portaria 186	2.914,85	Gratificação a servidor em cargo comissionado de acordo com o artigo 161/ parágrafo 5o. da Lei 908/2019
2020	-	-	-	-	7.765,20	Gratificação a servidor em cargo comissionado de acordo com o artigo 161/ parágrafo 5o. da Lei 908/2019
2021	-	-	-	-	3.917,58	Gratificação a servidor em cargo comissionado de acordo com o artigo 161/ parágrafo 5o. da Lei 908/2019

ADRIELMO PEDROSA GIL

Exercício	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO	Achado de Auditoria
2019	Vistoriador	231/2018	Ejetivo em cargo comissionado	Portaria 231/2018 memo230	5.078,09	Gratificação paga a servidor efetivo em cargo comissionado e de acordo com o dispositivo legal
2020	Vistoriador	-	-	-	9.000,00	Gratificação paga a servidor efetivo em cargo comissionado em desacordo com o parágrafo 5º do artigo 161 da lei 908/2019, valor

[Handwritten signature]



										deveria ser sobre o
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

ALINE PEREIRA METKE

EXERCÍCIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2019	Auxiliar de limpeza	Memo 471/2018	Efetivo	Sobreaviso	3.600,00	Gratificação paga a servidor em sobreaviso, R\$ 300,00 mensal.
2020	Auxiliar de limpeza	-	Efetivo	Sobreaviso	3.600,00	
2021	Auxiliar de limpeza	-	Efetivo	Sobreaviso	1.800,00	

ELIVAINÉ ALVES CANDIDO

EXERCÍCIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2020	COORDENADORA PEDAGOGICA	Designação para cargo de dedicação exclusiva	Efetivo	Memo 001/2020	7.575,29	Gratificação paga a servidor efetivo 50% do salário do cargo efetivo, conforme Lei 908/2019, artigo 161, parágrafo 5º.

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

EXERCÍCIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2019	Gerente de Obras	172/2019	Efetivo em cargo comissionado	Memo 1461/2019	2.657,40	Gratificação paga a servidor efetivo 50% do salário base do cargo efetivo, conforme Lei 908/2019, artigo 161 parágrafo 5º.
2020	-	-	-	-	17.857,68	
2021	-	-	-	-	-	



MARIA FERREIRA DE SOUZA RAMOS REZENDE

2020	PROFESSORA TÉCNICA		19/09/2020 cargo comissionado	Plano 01/2021	6.409,92	Gratificação paga a servidor efetivo em cargo comissionado 20%, do salário base do cargo efetivo, conforme Lei 90/2019, artigo 161 parágrafo 5o.
------	--------------------	--	-------------------------------	---------------	----------	--

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

EXERCICIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2020	DIRETORA ESCOLAR	Portaria 09/2020	EFETIVO	MEMO 04/2020 E MEMO 028/2020	14.196,81	Gratificação paga conforme Lei Municipal 615/2014 35% sobre salário do cargo efetivo e com a Lei 99/2020, sendo 40% sobre o salário do cargo efetivo para o cargo de diretor escolar.
2021	Diretora escolar	Portaria 09/2020	Efetivo	Memo 28/2020	7.548,71	

MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA

EXERCICIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2019	Apoio administrativo educacional	Portaria 227/2019	Efetivo	Portaria 227/2019	138,64	Gratificação paga conforme Lei Municipal 908/2019, 10% sobre o salário base do cargo efetivo



MISLEIA ALMEIDA MALTA

EXERCICIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2020	CHEFE DE DEPTO	276/2020	Efetivo em cargo comissionado	Memo 82/2020	3.142,92	Gratificação paga de acordo com a Lei 908/2019, 50% do salario do cargo efetivo, por em periodo vedado pela Lei 173/2020.

RONES RODRIGUES VASCONCELOS

EXERCICIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2019	DIRETOR DE DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA	374/2020	Efetivo em cargo comissionado	374/2020	4.250,00	Pagamento de gratificação a servidor em cargo comissionado, no montante de 50% sobre o vencimento básico do cargo.
2020					9.408,00	
2021					4.340,00	

TATYELHEN FERREIRA DIAS

EXERCICIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MEMO 469/2018	Efetivo sobreaviso	MEMO 469/2018	3.300,00	Gratificação paga conforme Lei 778/2017, servidor em sobreaviso, R\$ 300,00 mensal.
2020					3.600,00	
2021					1.500,00	

VALDIR SOARES DOS SANTOS

EXERCICIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2019	Chefe da vigilância	Portaria 178/2019	Efetivo em cargo comissionado	MEMO 0652019		Gratificação paga a servidor em cargo comissionado de chefe de vigilância com gratificação de 20% sobre o salario do cargo efetivo.
2020	Chefe da vigilância	-	-	-	2.493,60	Gratificação paga a servidor em cargo



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

2021	VISTORIADOR DETRAAN	DO	176/2021	Efetivo em cargo comissionado	Memo 027/2021	1.246,66	comissionado de chefe de vigilância com gratificação de 20% sobre o salário do cargo efetivo
							Gratificação paga a servidor em cargo comissionado de chefe de vigilância alterado a gratificação para 50% sobre o salário do cargo efetivo, alteração em março

VANIA MARIA PEDRINA DE SOUSA

EXERCICIO	CARGO	Portaria para o cargo	VINCULO	FUNÇÃO/gratificação	GRATIFICAÇÃO Paga	Achado de Auditoria
2019	Apoio administrativo educacional	PORTARIA 092.2019	Efetivo acumulo de controle de função entrada e saída no portao da escola	Memo 038/2019	1.089,75	Gratificação de 10% sobre o salário base do cargo efetivo.
2020					228,51	Gratificação de 10% sobre o salário base do cargo efetivo



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

ANEXO II – FICHA FINANCEIRA DOS SERVIDORES REFERENTE A 2019, 2020 E 2021

Adbaldo Nunes Milhomem - 2019



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1761 AM: 1761 Prov/Desc/Neuro: 0 Até: 9999
Função: 1761 AM: 1761 Prov/Desc/Neuro: 0 Até: 9999
Identidade: 4557401 - SSP/MT - 27/07/2006 PIS/PA/SEP: 1904957939 Nascimento: 27/07/1976
Cargo: 19 - A - 01 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Vinculo: 30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e municipal) e militar/vinc Admissão: 1/08/2014
Banco: 237 CBO: 782310 Carga Horária: 200 Salário Base: 1.174,50
Secretaria: 4-EDUCACAO CULTURA ESPORTE E LAZER Depto: 6-SEC. DE EDUCACAO 26 Loteção: 1-SEC. DE EDUCACAO 25

	PROVENTOS												Total
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	1.782,00	1.782,00	1.960,20	2.300,00	2.000,00	2.000,00			597,66	1.630,00	1.630,00	1.630,00	18.398,62
25 GRATIFICACAO LEI N. 908/2019					250,00	250,00							500,00
57 VERBA INDENIZATORIA LEI 749/2017 1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00									5.200,00
91 VERBA INDENIZATORIA RS 950,00					950,00	950,00			538,33	807,50	807,50	807,50	5.688,33
228 GRATIFICACAO													611,25
4040 FERIAS NORMAIS													4.000,00
4061 1/3 DE FERIAS INDENIZADAS													400,00
4062 HORAS FERIAS PECUNIARIAS/INDENIZADAS													1.200,00
4075 13 SALARIO PROPORCIONAL													2.000,00
4090 1/3 FERIAS INDENIZADAS													1.333,32
Total PROVENTOS	3.082,00	3.082,00	3.260,20	3.600,00	4.800,00	3.200,00	4.866,66	4.866,66	1.405,16	2.841,25	2.841,25	2.841,25	39.311,42
	DESCONTOS												

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

Abbaldo Nunes Milhomem - 2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (056)3577-1152

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1761 - Atê: 1761 Prov/Desc/Neutro: 0 Atê: 9999
Identidade: 4657401 - SSP/MT - 27/07/2008 R\$P/ASEP: 15045876939 Nascimento: 27/07/1976
Cargo: 19 - A - 01 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Vinsulo: 30 - Servidor regido pelo Regime Jurídico Unico (federal, estadual e municipal) e militar vinc Admissão: 1/08/2014
Banco: 237 Agência: 782310 Conta: 360076-9 Salário Base: 1.174,50
Secretaria: 4-EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER Depto: 6-SEC. DE EDUCACAO 26 Lotação: 1-SEC. DE EDUCACAO 26

Descrição	PROVENTOS												Total
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	492,53	1.174,50	2.000,00	2.000,00	2.000,00	18.492,53
88 SALARIO AFASTAMENTO								681,96	1.174,50				3.030,86
91 VERBA INDENIZATORIA R\$ 950,00	950,00	950,00			237,50	237,50		411,66				950,00	3.736,66
176 ABONO PECUNIARIO DIAS FERIAS A VER						666,66							666,66
228 GRATIFICACAO	250,00	250,00	250,00										750,00
4040 FERIAS NORMAIS							2.000,00						2.000,00
4090 1/3 FERIAS INDENIZADAS							656,66						656,66
Total PROVENTOS	3.200,00	3.200,00	2.250,00	2.000,00	2.237,50	3.126,38	2.656,66	1.585,15	1.174,50	2.000,00	2.000,00	2.950,00	27.566,89
DESCONTOS													
5058 CONTRASSIST SINDSERV MESES ANTERIORES	29,40	29,40	29,40	29,40	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	117,60
5062 CONTRIB ASSIST - SINDSERV	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	360,00
Total	59,40	59,40	59,40	59,40	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	577,60



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

Servidor Adbaldo Nunes Milhomem - 2021



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001-20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 00000001 - Centro
Telefone (066)3577-1132

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1761 AM: 1761 Prov/Desc/Neuro: 0 AM: 9999
Identidade: 4867401 - SSPMT - 27/07/2006 C.P.F.: 792.456.701-20 PIS/PASEP: 19049575938 Nascimento: 27/07/1978
Cargo: 19 - A - 01 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS CBO: 3344987 - 30 - MT Vínculo: 30 - Servidorregido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar vinc 1/08/2014
Banco: 237 Agência: 11496 Conta: 360076-9 Salário Base: 1.174,50
Secretaria: 4-EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER Depto: 6-SEC. DE EDUCACAO 25 Lotação: 1-SEC. DE EDUCACAO 25

	PROVENTOS												Total	
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		13 Salario
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
91 VERBA INDENIZATORIA R\$ 950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	6.700,00
228 GRATIFICACAO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Total PROVENTOS	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	19.200,00
													Total	
DESCONTOS														
5265 EMP CONSIG-CAIXA ECONOMICA FEDERAL I	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	81,06	466,30
5270 CONSIGNADO BRADESCO I	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	451,19	2.707,14
5271 CONSIGNADO BRADESCO II	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	152,83	916,94
5279 CONSIGNADO BRADESCO III	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	593,11	3.558,66
8000 INSS NORMAL	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	187,39	1.124,34
Total DESCONTOS	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	1.465,57	8.793,42



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Adriello Pedrosa Gil - 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 00000001 - Centro
Telefone (066)3377-1152

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1810 AM: 1810 AM: 9999
Função: 000.892.24.1-16 Prov/Disc/Neutros: 0 AM: 9999
C.P.F.: 72764-16-MT PIS/PA SEI: 19048781070 Matrícula: 417/1983
CTPS: 511206 Vinculo: 30- Servidor regido pelo Regime Jurídico Unico (federal, estadual e municipal) e militar/vinc 6/02/2016
CBO: 11496 Agência: 11496 Contar: 640192-5 Salário Base: 1.600,00
Banco: 237 Depto: 1-GESTAO ADMINISTRATIVA Lotação: 3-GESTAO ADM/COMEFETIVO
Secretaria: 3-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	13 Salario	Total
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	1.200,00	1.200,00	1.320,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.222,50	1.222,50	1.222,50	1.222,50	1.222,50	1.222,50	14.332,50
228 GRATIFICACAO	499,13	499,13	499,13	499,13	499,13	499,13	499,13	83,18	83,18	83,18	83,18	83,18	83,18	83,18
260 MEDIA ADIC INSALPERIC FERIAS NORMAIS								249,56					249,56	249,56
314 MEDIA GRATIFICACAO FERIAS NORMAIS							1.500,00							1.500,00
4040 FERIAS NORMAIS														1.600,00
4075 13 SALARIO PROPORCIONAL														1.222,50
4090 13 FERIAS INDENIZADAS														500,00
Total PROVENTOS	1.699,13	1.699,13	1.819,13	1.999,13	1.999,13	1.999,13	2.332,74	1.222,50	1.222,50	1.222,50	1.222,50	1.222,50	1.222,50	22.716,27

	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	13 Salario	Total
5270 CONSIGNADO BRADESCO I	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	3.784,80
8000 INSS NORMAL	135,93	135,93	163,72	179,92	179,92	179,92	179,92	209,94	209,94	165,03	165,03	165,03	165,03	1.876,97
Total	451,33	451,33	479,12	495,32	495,32	495,32	495,32	525,34	525,34	480,43	480,43	480,43	480,43	5.661,77



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

Adriello Pedrosa Gil - 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone: (66)3577-1152

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1810 Adm: 1810 Prov/Desc/Neutro: 0 Adm: 9999
Funcionário: 1810 - ADRIELLO PEDROSA GIL
Identidade: 18905662 - SSP/MT - 28062000
Cargo: 130 - A - 01 - VISTORIADOR(A)
Banco: 237
Secretaria: 15 SEC. MUNIC. DE TRANSITO E MOBILIDADE

	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	13 Salario	Total
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.450,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	16.450,00
22 HORAS EXTRAS 60%				22,60	90,00									112,60
24 HORAS EXTRAS 100%			120,00	240,00										360,00
228 GRATIFICACAO	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	8.250,00
288 MEDIA FERIAS GRATIFICACAO							50,00		750,00					750,00
1415 ATESTADO MEDICO-ACOMPANHAMENTO										1.500,00				60,00
4040 FERIAS NORMAIS										500,00				500,00
4080 1/3 FERIAS INDENIZADAS	2.250,00	2.250,00	2.392,50	2.580,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.750,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.972,50
Total PROVENTOS	2.250,00	2.250,00	2.392,50	2.580,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.750,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.972,50
DESCONTOS														
5270 CONSIGNADO BRADESCO I	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	315,40	3.489,40
Total	2.250,00	2.250,00	2.392,50	2.580,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.750,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.972,50



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

Adriello Pedrosa Gil - 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1810 Am: 1810 Prov/Desc/Neuro: 0 Até: 9999
Função: 000.692.241-16 PIS/PA SEP: 13048781070 Nascimento: 4/12/1983
CTPS: 72784 - 16 - MT Vinculo: 30 - Servidor regido pelo Regime Jurídico Unico (federal, estadual e municipal) e militar vinc Admissão: 6/02/2016
CBO: 518120 Carga Horária: 200 Agência: 11496 Conta: 540192-5 Salário Base: 1.100,00
Secretaria: 15-SEC. MUNIC. DE TRANSITO E MOBILIDADE Depto: 1-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO Lotação: 1-SECRETARIA DE TRANSITO/EFETIVO

	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	13 Salario	Total
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00
Total PROVENTOS	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00
8000 INSS NORMAL	180,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
Total DESCONTOS	180,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
Liquido:	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	10.200,00
Salário Base:	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00



Alceu Fernandes da Silva - 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1751 **Até:** 1751 **Prov/Desc/Neutro:** 0 **Até:** 9999
Função: 11842539 - SSPAT - 22/04/1996 **C.P.F.:** 624.648.051-15 **RG/PA SEP:** 19016382768 **Nascimento:** 5/07/1962
Identidade: 102 - A - 01 - ENCANADOR **Cargo:** 724110 - 11 - MT **Vinculo:** 30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e municipal) e militar vnc **Admissão:** 1/08/2014
Banco: 237 **Agência:** 11495 **Conta:** 360089-0 **Salário Base:** 1.165,96
Secretaria: 7 - SECRETARIA DE INFRAEST. SERV.PUBLIC URBA **Depto:** 4 - DEPARTAMENTO DE AGUA **Lotação:** 1 - DEPARTAMENTO DE AGUA/FETIVO

	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	13 Salario	Total
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	1.165,96	1.165,96	1.165,96	486,38	1.165,96	1.165,96	1.165,96	1.165,96	1.165,96	1.165,96	1.165,96	1.165,96	1.165,96	13.291,83
11 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20	233,19	233,19	233,19	93,27	233,19	233,19	233,19	233,19	233,19	233,19	233,19	233,19	233,19	2.668,36
59 V/L LEI 756/2017 DEC. 756/2017 RS 200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	2.250,00
151 SALARIO - ATESTADO MEDICO				699,57										699,57
228 GRATIFICACAO					582,97								582,97	2.914,85
4075 13 SALARIO PROPORCIONAL	1.165,96													1.165,96
Total PROVENTOS	2.766,09	1.699,14	1.599,14	1.499,22	2.182,11	2.182,11	2.182,11	1.599,14	1.599,14	1.599,14	2.152,11	2.152,11	2.152,11	22.980,56
	DESCONTOS													
5085 DESCONTO VALOR PAJÓ A MAIOR														30,00
5285 EMP CONSIG-CAIXA ECONOMICA FEDERAL I	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	257,94	3.096,27
8000 INSS NORMAL	111,93	111,93	111,93	100,73	178,38	178,38	178,38	111,93	111,93	111,93	178,38	178,38	178,38	1.664,21
Total	580,81	580,81	580,81	430,05	614,70	614,70	614,70	480,81	480,81	480,81	614,70	614,70	614,70	7.370,03



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Alceu Fernandes da Silva - 2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1751 Am: 1751 Prov/Desc/Neutro: 0 Am: 9999
Identidade: 11642539 - SSP/MT - 22/04/1988 C.P.F.: 624.608.051-15 R13/PA.SEP: 19018383258 Nascimento: 5/07/1982
Cargo: 102 - A - 03 - ENCANADOR C.T.P.S.: 27019 - 11 - MT Vínculo: 30 - Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual, municipal) e militar vinc. 1/09/2014
Banco: 237 C.B.O.I.: 724110 Agência: 11496 Conta: 360089-0 Salário Base: 1.305,86
Secretaria: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIDOR PÚBLICO E URBANO Depto.: 4 - DEPARTAMENTO DE AGUA Lotação: 1 - DEPARTAMENTO DE AGUAS EFETIVO

	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	1.305,86	14.364,46
11 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	2.872,87
59 V.I LEI 756/2017 DEC. 756/2017 R\$ 200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.000,00
68 DIFERENÇA SALARIAL	89,96	89,96	89,96	89,96	89,96	89,96	89,96	89,96	89,96	89,96	89,96	89,96	899,86
228 GRATIFICACAO	582,97	582,93	582,93	582,93	582,93	582,93	582,93	582,93	582,93	582,93	582,93	582,93	6.412,27
260 MEDIA ADIC INSALUBERIC FERIAS NORMAIS													261,17
269 MEDIA FERIAS GRATIFICACAO													652,93
4040 FERIAS NORMAIS													261,17
4076 13 SALARIO PROPORCIONAL	1.166,96												1.166,96
4080 1/3 FERIAS INDENIZADAS													1.166,96
Total PROVENTOS	3.515,86	2.489,92	2.219,96	2.219,96	2.219,96	2.319,96	2.319,96	2.319,96	2.319,96	2.319,96	2.319,96	2.319,96	28.440,76
Total DESCONTOS													



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

Alceu Fernandes da Silva - 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/0001.20
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152

FICHA FINANCEIRA - MODELO B

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1751 Alé: 1751 Prov/Desc/Neuro: 0 Até: 9999
Identidade: 11842639 - SSPMT - 22/04/1998 PIS/PA SEP: 18016363268 Nascimento: 6/01/1962
Cargo: 102 - A - 03 - ENCANADOR CBO: 724110 Vínculo: 30 - Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, etc Admissão: 1/09/2014
Secretaria: 7 - SECRETARIA DE INFRAEST. SERV. PUB. E URBAN. Depis: 4 - DEPARTAMENTO DE AGUAS E SANEAMENTO DE AGUA Conta: 360098-0 Salário Base: 1.306,86
Lotação: 1-DEPARTAMENTO DE AGUAFEFETIVO

	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	13 Salario	Total
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	7.835,16
11 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	261,17	1.667,02
58 V/L LEI 756/2017 DEC. 756/2017 RS 200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
228 GRATIFICACAO	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	652,93	3.917,58
Total PROVENTOS	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	2.419,96	14.619,76
DESCONTOS														
5266 EMP CONSIG-CAIXA ECONOMICA FEDERAL I	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	267,93	1.647,58
8000 INSS NORMAL	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	183,78	1.102,68
Total DESCONTOS	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	441,71	2.850,26
Líquido:	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	1.978,25	11.869,50
Salário Base:	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	1.306,86	7.835,16



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
CONTROLE INTERNO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Alcione Carvalho da Costa - 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37.465.200/000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
Telefone (066)3577-1152

Ordem de Emissão: Alfabética
Funcionário: 1772 AM: 1772 Prov/Desc/Neuro: 0 An: 9999
Identidade: 13866838 - SSP/MT - 4/09/1999 PIS/PA SEP: 15003780830 Nascimento: 30/07/1981
Cargo: 107 - A - 01 - ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC Vínculo: 30 - Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar vinc 10862014
Secretaria: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Agência: 11495 Carga Horária: 200 Contas: 8113-2 Admissão: 10862014
Lotação: 3 - GESTAO ADM/COM/EFETIVO Salário Base: 3.082,59

Descrição	PROVENTOS												Total	
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		13 Salario
1 SALARIO - HORAS NORMAIS	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	33.508,49
25 GRATIFICACAO LEI N. 908/2019					385,32	385,32								770,64
228 GRATIFICACAO														1.155,96
4040 FERIAS NORMAIS				3.082,59										3.082,59
4075 13 SALARIO PROPORCIONAL				1.027,53										1.027,53
4090 1/3 FERIAS INDENIZADAS				4.110,12	3.467,91	3.467,91	8.165,18							14.043,02
Total PROVENTOS	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.082,59	3.467,91	3.467,91	8.165,18	3.082,59	3.082,59	3.467,91	3.467,91	3.467,91	3.467,91	43.027,80
DESCONTOS														
5082 CONTRIB ASSIST - SINDSERV	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	46,23	369,84
5270 CONSIGNADO BRADESCO I	682,16	682,16	682,16	682,16	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	4.411,79
5271 CONSIGNADO BRADESCO II	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	240,45	2.404,45
Total	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	968,84	7.584,72
Total	2.113,75	2.113,75	2.113,75	2.113,75	2.506,75	2.506,75	7.196,34	3.051,43	3.051,43	3.516,76	3.516,76	3.516,76	3.516,76	35.443,08